



PUBLICADO EM

15 / 02 / 2019 no jornal

Diário Jic. Est. n. 1698

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019

Súmula: Referenda Termo de Colaboração nº 04/2019, firmado entre o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos São Vicente de Paulo de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

LEI

Art. 1º Referenda Termo de Colaboração nº 04/2019, firmado entre o Município de Castro e Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos São Vicente de Paulo de Castro, no qual o Município repassará mensalmente à Organização da Sociedade Civil, através de depósito bancário, em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, especialmente constituída para este Termo de Colaboração, o valor de R\$ 744.800,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), em quatorze parcelas mensais no valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil, duzentos reais), através da seguinte dotação orçamentária: 649 – 08.002.08.244.0014.2042 33.50.43.9999.00 – Recursos Livres e à conta da dotação orçamentária 631 – 08.002.08.244.0014.2047 33.50.43.9999.00 – Recursos 20935 – Proteção Social Básica (SUAS), constituindo objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos para prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Município, com prazo de vigência de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de março de 2020, tudo conforme o protocolado sob nº 24/2019, de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A prestação de contas do presente Termo de Colaboração, será nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referentes aos recursos recebidos e aplicados conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de fevereiro de 2.019.


Maria de Fatima Barth Antão Castro
Presidente